



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

**CNPJ 95.684.478/0001-94**

## LEI Nº 611/2005

### SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento do exercício de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 172.473,87 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), para utilização de recursos a serem recebidos através do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, referente a receita da Fonte 124, no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

05.00 – Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 – Unidade: DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.12022-021 – Manutenção Transporte Escolar	
1471-3390.30.00.00-0-1-124 – Material de Consumo	R\$ 172.473,87
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 172.473,87</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos a serem recebidos através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (superávit financeiro da fonte de recursos 124), conforme Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEED, nº 64/2005-TE, não havendo portanto, a necessidade cancelamento de dotações.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

- I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro;
- III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Publicado no DIÁRIO GUAVA

Nº 1680 de 26.10.2005

Resp LUCIANE DA LUZ





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

**CNPJ 95.684.478/0001-94**

Art. 4º - Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 6º da Lei Orçamentária Municipal nº 578/2004, de 10/12/2004.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município já estão contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândói, em 24 de agosto de 2005.

  
MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

